



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 5 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3510

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto N° 372, De 04 De Maio De 2022** - Dispõe sobre a concessão de benefício de estabilidade econômica, à servidor do município de Cravolândia e dá outras providências.
- **Termo De Distrato Ao Contrato De Prestação De Serviços A.D.M. N° 29/2022** – Objeto: Prestação de serviços em manutenção, cabeamentos de redes, formatação, atualização de servidor e outros serviços nos computadores utilizados na Secretaria de Administração deste Município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### **DECRETO Nº 372, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão de benefício de estabilidade econômica, à servidor do município de Cravolândia e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, com amparo na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, os dispostos no artigo 85 e 86 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 13/2002;

**CONSIDERANDO**, os documentos apresentados pelo servidor contabilizando mais de 10 (dez) anos, contínuos ou não, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no serviço público municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **ESTABILIDADE ECONÔMICA** o servidor **CASSIANO ANDRÉ DE ALMEIDA SOARES**, levando em consideração o cargo de Chefe do Setor de Transportes, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consoante assegura o Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor, cujos valores correspondentes devem ser incluídos, a partir desta data, continuamente, nos seus contracheques e custeado pelo erário desta municipalidade.

**Art. 2º** - Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-BA, 04 de maio de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cravolândia

## Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A.D.M. Nº 29/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, Estado da Bahia, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01 – Centro – Cravolândia - CEP: 45.330-000, Bahia, CNPJ n.º 13.763.396/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49 portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-BA, adiante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABIO HENRIQUE SANTOS DA HORA**, residente e domiciliado a Rua Francisco Leal Sales - Centro, Santa Inês-Bahia, CEP: 45.320-000 CPF: 020.019.685-58 RG: 08376852-14 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, CONFORME **dispensa 017/2022**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, celebram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, e resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços nº **29/2022**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O Presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Clausula décima, do Contrato N.º. **29/2022**, da Dispensa N.º. **017/2022**, tendo em vista a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II e § 1º., do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica rescindido amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de Licitação, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CABEAMENTOS DE REDES, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR E OUTROS SERVIÇOS NOS COMPUTADORES UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS.

Não havendo honorários a ser pago pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada do referido contrato nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cravolândia-Ba, 02 de maio de 2022.

**FABIO HENRIQUE SANTOS DA HORA**  
CPF: 946.237.325-68  
**CONTRATADO**

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cravolândia  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: